



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### CONTRATO Nº 015/2017

Pelo presente Instrumento Contratual de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, de Cumarú do Norte - PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterro, apresenta-se de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, Estado do Pará, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ **10.090.964/0001-04**, neste ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Deusilene Feitosa Pereira Simões**, brasileira., casada, portadora do CPF nº 384.471.101-91 e RG: nº 6869378 SSP/PA, residente e domiciliada a Avenida das Nações, nº 107 - A, Centro, neste Município, e no exercício do mandato na forma da Lei, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **F M F AGUIAR - ME**, com sede à Rua Cumarú s/n, Setor Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68.552.208, inscrito no CNPJ 03.951.294/0001-25, declaram que tem justa e contratada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de Cumarú do Norte - PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterros, de acordo com as condições seguintes:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, de Cumarú do Norte - PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterro, em atendimento ao Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, Processo Licitatório nº 013/2017, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**1ª - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município, de Cumarú do Norte - PA, incluindo despesas, com preparação do corpo e enterros, em atendimento ao Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de CUMARU DO NORTE /PA, conforme especificado em anexo e no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 008/2017- Processo Licitatório nº 013/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, sendo:

**1. 1** - Que a Contratada iniciará a prestação de serviços do objeto licitado, imediatamente, após a emissão da ordem de serviços, atendendo sempre a conveniência administrativa, conforme a necessidade da Municipalidade.

**1. 2** - Que todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços deverão correr, exclusivamente, por conta da Contratada, inclusive a remoção até o local dos serviços.

**2ª - ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Que a Contratada iniciará o fornecimento dos serviços imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento e executará o objeto ora contratado, entregando seu relatório final, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2. 1** - Que o presente instrumento terá a vigência partir da sua assinatura, para terminar no dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa.

Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumarú do Norte - Pará, CEP: 68.398 - 000  
CNPJ 34.670.976/0001-93





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

**3ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

**3.1** - Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal n.º 8666/83.

**4ª - DO PAGAMENTO** - Que, o Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da documentação fiscal acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de CUMARU DO NORTE /PA, e relatório emitido pelo responsável do Departamento, devidamente atestados pela Administração.

**4.1** - Que o Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelo fornecimento do objeto licitado entregue.

**4.2** - Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade do objeto fornecido, contando a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

**4.3** - Que, o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

**4.4** - Que a recomposição de preços poderá ocorrer, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes por meio de solicitação formal ao órgão gerenciador, podendo requerer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços, inicialmente pactuados, de acordo com artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou planilha que comprove o impacto do aumento nos preços avençados, bem como o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.5** - Dá-se a este instrumento o valor de **R\$ 190.898,00 (Cento e Noventa mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)** conforme os itens licitados de nº 01 a 13.

**5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, estadia, alimentação, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

**5.1** - Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**5.2** - Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao município de CUMARU DO NORTE.

**5.3** - Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000  
CNPJ 34.670.976/0001-93

Prefeitura  
**cu**ru  
do i



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

5. 4 - Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5. 5 - A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de CUMARU DO NORTE /PA, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal;

6ª - **DA FISCALIZAÇÃO** - Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93.

6. 1 - Que, através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6. 2 - Que fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

6. 3 - Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do serviço do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6. 4 - Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de CUMARU DO NORTE /PA, do objeto adquirido.

6. 5 - Que, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

7ª - **DAS PENALIDADES** - Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7. 1 - Que, nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. 2 - Que, a critério do Contratante caberá à rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. 3 - Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

7. 4 - Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. 5 - Na hipótese de o Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumarú do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000  
CNPJ 34.670.976/0001-93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### 7.6 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 - A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.7 - A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.8 - A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos serviços já iniciados, conforme cláusula acordada.

7.9 - Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

8ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Que, os recursos financeiros necessários à aquisição do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, sendo:

### **14 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08 122 0025 103 - Manutenção das Atividades de Assistência Social;

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de CUMARU DO NORTE e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 64 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017- Processo Licitatório nº 013/2017, com o qual se encontra vinculado, a proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

10.1 - Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - Que a Contratada não poderá subcontratar o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto.

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000  
CNPJ 34.670.976/0001-93

Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

11ª - As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de REDENÇÃO - PA, Estado do Pará, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

CUMARU DO NORTE /PA, 04 de maio de 2017.

Município de Cumaru do Norte - PA  
CNPJ nº 10.090.964/0001-04  
Contratante

F M F AGUIAR - ME  
CNPJ nº 03.951.294/0001-25  
Contratada

Testemunhas:

1)   
Nome: Francielle Kelen da Silva  
CPF nº 044.688.981-43

2)   
Nome: Charles Cecilio Silva Neto  
CPF nº 672.418.872-44

Assessoria Jurídica: José Antônio T. R. Junior  
Procurador Jurídico

OAB/PA 23.672-B  
Matricula nº 002653

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000  
CNPJ 34.670.976/0001-93

